

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

LETICIA MENEZES LUZIA SILVA, com sede na Rua General Olímpio, 04 – Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ – CEP 23510-242, inscrita no CNPJ sob o nº 58.928.800/0001-57, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA (CBTM). Será feita a limpeza de canteiro, poda da vegetação, limpeza e cuidados das palmeiras Fênix e da palmeira Veitchia que se encontram no local, limpeza do caminho de pedras e controle de pragas como – pulgão, cochonilhas, caramujo africano etc.

1.2. Periodicidade da prestação dos serviços:

- 1 (uma) vez durante o mês na sede da CBTM;
- A manutenção deverá ser realizada entre segunda-feira e sexta-feira (sempre útil), entre 9h e 12h.

1.3. A compra dos insumos será realizada pela CONTRATANTE, tais quais:

- Substrato de floreira para a adubação;
- Mata-mato (ARRANKA) de 1 (um) LITRO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 419,19**, que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 4,797710% tendo como base o índice IPCA-E/IBGE anual acumulado, de julho de 2025 a junho de 2026, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$ 400,00

Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) = 4,797710%

Memória do Cálculo: R\$ 400,00 X 1,04797710 = R\$ 419,19

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2026**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 60 meses.

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros

oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM.

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela CONTRATADA, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada

das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CONTRATADA

TERMO ADITIVO - VERDE PAISAGISMO.pdf

Documento número #e404b1ea-eeda-4e63-b5a4-7080cc67c565

Hash do documento original (SHA256): 5a1ebd1eca34a933de4ea730bc7a3f8ad609d97f242550bfb0e80ea0562e621

Assinaturas



Vilmar Schindler

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 01 jul 2026 às 10:05:10



Leticia Menezes luzia Silva

CPF: 182.350.877-40

Assinou em 01 jul 2026 às 11:00:17



LUCILANE MACIEL MOURA

CPF: 051.543.007-26

Assinou como testemunha em 01 jul 2026 às 10:32:09



Bruno da Conceição Silva

CPF: 179.886.877-60

Assinou como testemunha em 01 jul 2026 às 11:09:19

Log

01 jul 2026, 08:58:26	Operador com email wesley@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número e404b1ea-eeda-4e63-b5a4-7080cc67c565. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (08:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 jul 2026, 09:01:08	Operador com email wesley@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
01 jul 2026, 09:01:08	Operador com email wesley@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: verdejardim100@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leticia Menezes luzia Silva e CPF 182.350.877-40.

01 jul 2026, 09:01:08	Operador com email wesley@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: brunopaisagem@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno da Conceição Silva e CPF 179.886.877-60.
01 jul 2026, 09:01:08	Operador com email wesley@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.
01 jul 2026, 10:05:10	Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 201.3.67.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.23423423423423 e longitude -51.08149986512719. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2026, 10:32:09	LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtn.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 177.19.40.209. Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2026, 11:00:17	Leticia Menezes luzia Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail verdejardim100@gmail.com. CPF informado: 182.350.877-40. IP: 200.229.226.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9636942 e longitude -43.3598654. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2026, 11:09:19	Bruno da Conceição Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail brunopaisagem@gmail.com. CPF informado: 179.886.877-60. IP: 177.38.101.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9636736 e longitude -43.3599892. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 jul 2026, 11:09:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e404b1ea-eeda-4e63-b5a4-7080cc67c565.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e404b1ea-eeda-4e63-b5a4-7080cc67c565, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.